



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇO
PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Administração, criada pela Lei Nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto Nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob Nº 28.414.217/0001-67, situada na Rua Aluysio Simões, Nº 172, Bento Ferreira, CEP 29050-632, Vitória-ES doravante designada **CRA-ES**, conforme dispõe a Resolução CRA-ES nº 001/2018 de 20 de fevereiro de 2018, a Comissão Permanente de Licitação designa a pregoeira Cristiany Marie Engelhardt Marim e Equipe de apoio neste ato, para conhecimento dos interessados, e torna pública a abertura da licitação para contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA**, para atendimento dos serviços administrativos do CRA-ES, por **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição e quantitativos estimados neste Edital e seus Anexos, oriundo do **Processo Administrativo Nº 037/2018**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", sendo realizada na data e hora limite estabelecido a seguir, em sessão pública, por meio da Internet, constante na página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço www.licitacoes-e.com.br. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto Nº 5.450/05, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, bem como das Leis Complementares Nº 123/2006 e Nº 147/2014 e demais disposições aplicáveis, e ainda pelas regras e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO:

Data e hora limite para acolhimento das propostas eletrônicas:	08/06/2018 às 09h até 21/06/2018 às 8h e 15 min.
Data e hora da abertura das propostas:	21/06/2018 às 8h e 15 min.
Data e hora do início do pregão eletrônico no site do licitações-e:	21/06/2018 às 8h e 30 min.
Envio de documentos:	Fax nº (27)2121-0539 ou e-mail: licitacoes@craes.org.br ou compras@craes.org.br . Rua Aluysio Simões, 172 - Bento Ferreira - Vitória/ES – CEP: 29050-632.

1.1. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, disponível pelo site www.licitacoes-e.com.br.

1.2. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA**, para atendimento das necessidades do CRA-ES, conforme descrição e quantitativos estimados neste Edital e seus Anexos para o CRA-ES.

2.2. A presente licitação será dividida em 04 (quatro) lotes, conforme abaixo:

LOTE 1	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE
LOTE 2	MATERIAL DESCARTÁVEL
LOTE 3	MATERIAL DE COPA/COZINHA
LOTE 4	MATERIAL DE CONSUMO

2.3. As quantidades constantes no presente edital constituem mera expectativa em favor da Contratada, não sendo o CRA-ES obrigado a contratá-los em sua totalidade.

3. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

3.1. Observado o prazo legal, as licitantes poderão formular pedidos de esclarecimentos ou informações acerca deste Processo Licitatório. Os interessados poderão entrar em contato via e-mail, **até 3 (três) dias úteis antes da**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico licitacoes@craes.org.br ou compras@craes.org.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte legalmente constituídas no país, **cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação**, devendo ser observadas as condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.3. O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites www.craes.org.br e www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser requisitado pelo e-mail licitacoes@craes.org.br ou compras@craes.org.br e também pessoalmente na sede do CRA-ES.

4.4. Não poderão participar do certame as empresas que se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou profissionais autônomos ou empresas em regime de consórcio ou grupos de sociedades, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública na esfera federal ou com o CRA-ES, bem como, nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.5. A participação de empresas estrangeiras fica restrita às condições estabelecidas no art. 3º, inciso II e seguintes da Lei 8.666/93 e nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

4.6. É vedada a participação no certame da mesma empresa com mais de uma proposta para o mesmo lote.

4.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

4.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.7.3. CADIN - Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais

4.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.9. O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar nas notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a LICITANTE utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

4.10. É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4.11. Dada natureza dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir escritório na Região da Grande Vitória - ES, sendo permitida a constituição deste escritório, com o devido registro nos órgãos competentes, impreterivelmente, até a data da assinatura da Ata e desde que a empresa se comprometa oficialmente com esta obrigação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, as empresas interessadas em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e deverão entrar em contato na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., para obter as informações sobre os procedimentos necessários para realizar o credenciamento, no telefone 0800 729 0500, e/ou consultar a cartilha para fornecedores disponível na opção “introdução às regras do jogo”, cujo acesso encontra-se indicado diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao **CRA-ES** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao **CRA-ES** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.8.** É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e, apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6. DA PROPOSTA:

- 6.1.** As empresas interessadas em participar do certame deverão formalizar uma PROPOSTA ELETRÔNICA no site Licitações-e, de forma expressa, no prazo e dentro do horário estabelecido neste Edital, contendo VALOR UNITÁRIO e GLOBAL, de acordo com o modelo de proposta de preços constante no ANEXO II deste Edital, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, os tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.
- 6.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 6.3.** A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio da funcionalidade disponível no Sistema, sob a pena de ser desclassificada do certame.
- 6.4.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas no sistema.
- 6.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento da licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 6.6.** Se vencedora do certame, a licitante deverá apresentar PROPOSTA EM PAPEL, juntamente com a documentação de habilitação, seguindo o modelo de proposta de preços constante no Anexo II deste Edital e atendendo aos requisitos abaixo:
- a)** Ser redigida em língua portuguesa e com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente da língua, preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante, ou seu representante legal.
 - b)** Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como, para fins de assinatura da Ata, nome do sócio ou representante legal, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
 - c)** Ter validade não inferior a 1 (hum) ano corrido, a contar da data de sua apresentação.
 - d)** Ser apresentada com valores conforme solicitado no modelo de proposta, fixo e irrevogável, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso (Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais ou mensais e anuais, prevalecerão os primeiros).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

e) Declarar que os valores apresentados já incluem todos os custos e despesas, bem como que tem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e ainda que atende todos os requisitos licitatórios, e que se vencedora e convocada, após a sessão de disputa, firmará a Ata.

f) Declarar que é Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e está amparada pelos dispositivos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

g) A proposta será enviada junto com a documentação de habilitação, durante a sessão de pregão eletrônico, por fax ou e-mail, **no valor arrematado**, e, encaminhada a via original, posteriormente, junto com a documentação original, **dentro dos prazos estabelecidos neste Edital**.

h) Os valores de referência para cada lote são os seguintes:

LOTE 1: R\$ 7.865,62

LOTE 2: R\$ 12.250,66

LOTE 3: R\$ 3.334,16

LOTE 4: R\$ 13.149,95

i) Propostas com valores superiores ao de referencia poderão ser desclassificadas no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, ocasionando a não participação da etapa de lances.

j) Para evitar o jogo de planilhas, **não aceitaremos valores unitários superiores ao de referencia que estão no termo de referencia anexo a este edital.**

k) Os seguintes valores unitários serão utilizados como referência de valores máximos contratados para a proposta de preço detalhada conforme ANEXO II:

LOTE 1						
Item	Unidade	Descrição Produto	Quant. Min	Quant. Max.	MÉDIA DE PREÇOS UNITARIO	MÉDIA DE PREÇOS TOTAL
1	Litro	ÁGUA SANITÁRIA	20	120	R\$ 3,03	R\$ 363,60
2	Litro	ALCOOL ETÍLICO	10	70	R\$ 7,20	R\$ 504,00
3	Unidade	BALDE PLÁSTICO	2	4	R\$ 6,64	R\$ 26,58
4	Galão	DESENGRAXANTE	2	6	R\$ 57,15	R\$ 342,87
5	Galão	DESINFETANTE	12	36	R\$ 19,38	R\$ 697,68
6	Frasco	DESODORIZADOR DE AR	12	72	R\$ 9,21	R\$ 663,26
7	Frasco	DETERGENTE LÍQUIDO	16	84	R\$ 2,75	R\$ 230,83
8	Unidade	ESCOVA PARA ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL	2	4	R\$ 3,10	R\$ 12,39
9	Unidade	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA	10	50	R\$ 1,22	R\$ 61,10
10	Unidade	FLANELA	10	20	R\$ 2,18	R\$ 43,64
11	Unidade	INSETICIDA	12	24	R\$ 9,96	R\$ 238,98
12	pacote	LÃ DE AÇO	5	10	R\$ 1,63	R\$ 16,28
13	Frasco	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO.	12	72	R\$ 3,16	R\$ 227,66
14	Unidade	LIXEIRA	2	8	R\$ 56,25	R\$ 450,00
15	Caixa	LUVAS DE VINIL	2	6	R\$ 17,28	R\$ 103,70
16	Par	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	4	12	R\$ 5,38	R\$ 64,56
17	Unidade	PÁ DE LIXO	2	2	R\$ 17,87	R\$ 35,74
18	Unidade	PANO DE PRATO	5	15	R\$ 3,21	R\$ 48,11
19	Unidade	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	2	12	R\$ 36,79	R\$ 441,51
20	Unidade	RESERVATÓRIO DE SABONETE	2	8	R\$ 24,06	R\$ 192,48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

		ESPUMA				
21	Unidade	RODO GRANDE 60CM	2	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
22	Unidade	RODO TAMANHO PADRÃO	2	4	R\$ 7,97	R\$ 31,89
23	Caixa	SABÃO ALVEJANTE EM PÓ	4	16	R\$ 6,51	R\$ 104,16
24	Pacote	SABÃO EM BARRA	6	12	R\$ 6,61	R\$ 79,27
25	Galão	SABONETE ESPUMA DE 1ª QUALIDADE	6	18	R\$ 28,84	R\$ 519,03
26	Unidade	SACO DE CHÃO	10	30	R\$ 4,75	R\$ 142,43
27	Frasco	SAPONÁCEO EM PÓ	3	9	R\$ 4,19	R\$ 37,71
28	Pacote	SACO DE LIXO PLASTICO AZUL 100L	2	12	R\$ 36,94	R\$ 443,28
29	Pacote	SACO DE LIXO PLASTICO AZUL 40L	1	6	R\$ 19,05	R\$ 114,30
30	Pacote	SACO DE LIXO PLASTICO AZUL 20L	1	6	R\$ 13,18	R\$ 79,08
31	Pacote	SACO DE LIXO PLASTICO PRETO 100L	6	12	R\$ 50,53	R\$ 606,30
32	Pacote	SACO DE LIXO PLASTICO PRETO 40L	1	6	R\$ 16,83	R\$ 100,98
33	Pacote	SACO DE LIXO PLASTICO PRETO 20L	1	6	R\$ 12,75	R\$ 76,50
34	Unidade	TOALHEIRO INTERFOLHAS	2	4	R\$ 33,90	R\$ 135,59
35	Caixa	TOUCA HIGIÊNICA	2	4	R\$ 14,01	R\$ 56,05
36	Unidade	VASSOURA DE PELO SINTETICO	2	4	R\$ 26,08	R\$ 104,32
37	Unidade	VASSOURA DE PELO SINTETICO	2	4	R\$ 22,44	R\$ 89,75
38	Unidade	VASSOURA PIAÇAVA Nº3	2	4	R\$ 11,01	R\$ 44,06
39	Unidade	VASSOURA SANITÁRIA COM SUPORTE	2	6	R\$ 10,34	R\$ 62,06
40	Unidade	VASSOURA LIMPA TETO	2	6	R\$ 18,98	R\$ 113,90
TOTAL LOTE 1						R\$ 7.865,62

LOTE 2						
Item	Unidade	Descrição Produto	Quant. Min	Quant. Max.	MÉDIA DE PREÇOS UNITARIO	MÉDIA DE PREÇOS TOTAL
1	Pacote	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO	50	150	R\$ 3,75	R\$ 561,75
2	Pacote	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO	20	100	R\$ 3,16	R\$ 315,75
3	Pacote	GUARDANAPO DE PAPEL	10	20	R\$ 2,06	R\$ 41,10
4	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO	15	75	R\$ 46,66	R\$ 3.499,31
5	Caixa	PAPEL TOALHA TIPO BOBINA	10	20	R\$ 79,89	R\$ 1.597,75
6	Caixa	TOALHA DE PAPEL	20	80	R\$ 77,94	R\$ 6.235,00
TOTAL LOTE 2						R\$ 12.250,66

LOTE 3						
Item	Unidade	Descrição Produto	Quant. Min	Quant. Max.	MÉDIA DE PREÇOS UNITARIO	MÉDIA DE PREÇOS TOTAL
1	Unidade	ACENDEDOR DE FOGÃO	1	4	R\$ 11,22	R\$ 44,87
2	Unidade	BACIA PLÁSTICA	1	3	R\$ 21,16	R\$ 63,47
3	Unidade	BANDEJA EM INOX	2	4	R\$ 81,62	R\$ 326,49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

4	Unidade	CANECA	2	4	R\$ 60,69	R\$ 242,77
5	Unidade	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	6	24	R\$ 5,52	R\$ 132,43
6	Conjunto	COPO DE VIDRO	2	4	R\$ 51,80	R\$ 207,20
7	Unidade	FACA CHEF PARA COZINHA	1	1	R\$ 69,15	R\$ 69,15
8	Unidade	FACA PARA FRUTA	1	1	R\$ 11,10	R\$ 11,10
9	Unidade	GARRAFA TÉRMICA 1L	2	6	R\$ 87,79	R\$ 526,73
10	Unidade	GARRAFA TÉRMICA 1,8L	1	2	R\$ 116,21	R\$ 232,43
11	Unidade	GARRAFA TÉRMICA 1/2 (meio) litro	1	2	R\$ 67,30	R\$ 134,60
12	Unidade	JARRA EM VIDRO 1,3L.	2	4	R\$ 32,72	R\$ 130,88
13	Unidade	JARRA EM VIDRO 2 (dois) litros.	2	4	R\$ 50,66	R\$ 202,63
14	Jogo	JOGO AMERICANO	1	2	R\$ 37,83	R\$ 75,66
15	Conjunto	JOGO COM 06 XICARAS PARA CAFÉ COM PIRES	1	4	R\$ 128,45	R\$ 513,80
16	Unidade	PORTA METADE	10	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
17	Unidade	POTE PLÁSTICO	2	2	R\$ 17,98	R\$ 35,95
18	unidade	RODO DE PIA	1	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
TOTAL LOTE 3						R\$ 3.334,16

LOTE 4						
Item	Unidade	Descrição Produto	Quant. Min	Quant. Max.	MÉDIA DE PREÇOS UNITARIO	MÉDIA DE PREÇOS TOTAL
1	Pacote	AÇÚCAR CRISTAL 5kg.	12	84	R\$ 11,94	R\$ 1.002,54
2	Frasco	ADOÇANTE LÍQUIDO	2	12	R\$ 20,65	R\$ 247,84
3	Pacote	CAFÉ EM PÓ	100	500	R\$ 7,86	R\$ 3.927,50
4	Pote	MANTEIGA 200g	60	420	R\$ 8,20	R\$ 3.441,90
5	Caixa	SACHE DE AÇÚCAR 5g cada, caixa . 400 saches.	1	2	R\$ 30,09	R\$ 60,17
6	pacote	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHO 400g	30	300	R\$ 9,08	R\$ 2.722,50
7	pacote	BISCOITO SALGADO (gergelim) 215g	30	300	R\$ 5,83	R\$ 1.747,50
TOTAL LOTE 4						R\$ 13.149,95

7. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO:

7.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, a empresa ARREMATANTE do lote deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação para o fax nº (27) 2121-0539 ou e-mail licitacoes@craes.org.br ou compras@craes.org.br, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, sendo este prazo prorrogável, se necessário, pelo período que o(a) mesmo(a) julgar conveniente.

7.2. A empresa declarada VENCEDORA do certame deverá postar a documentação em Agência dos Correios ou entregar na Sede do CRA-ES, em até 2 (dois) dias úteis, que são a proposta de preços e os documentos de habilitação ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU presencialmente no CRA-ES CÓPIAS SIMPLES ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO PELO CRA-ES, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

7.3. Para fins de habilitação, a verificação da documentação pelo órgão promotor do certame junto aos sítios



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

7.4. Alertamos às licitantes que os documentos de habilitação e proposta de preço apresentados para compor o processo licitatório não serão retirados dos autos ou substituídos, sob qualquer hipótese.

7.5. Segue abaixo o endereço para envio da documentação:

Endereço CRA-ES: RUA ALUYSIO SIMÕES, 172 - BENTO FERREIRA - VITÓRIA-ES - CEP: 29050-632.
Horário de atendimento ao público: 9h às 17h.

7.6. Habilitação Jurídica:

7.6.1. Registro Comercial ou Estatuto ou Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, com suas alterações, podendo ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto seja compatível com o objeto deste Edital.

7.6.2. No caso de sociedades por ações, deverá apresentar ainda documentos de eleição de seus administradores e no caso de sociedades civis, a prova da diretoria em exercício.

7.6.3. Declaração de enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) registrada na Junta Comercial competente.

7.7. Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.7.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.7.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

7.7.3. Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei.

7.7.4. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

7.7.5. Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

7.8. Habilitação Econômica-Financeira:

7.8.1. Certidão negativa de primeira instância natureza de recuperação judicial e extrajudicial (falência e Concordata).

7.9. Disposições Gerais da Habilitação:

7.9.1. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo **CRA-ES (integralmente em conformidade com o Modelo no Anexo III)**.

7.9.2. Enviar certidão do CADIN - Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais

7.9.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Microempresa ou à Empresa de Pequeno Porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRA-ES.

7.9.5. A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao CRA-ES revogar a licitação ou convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para comprovação dos requisitos habilitatórios e posterior assinatura da ata.

7.9.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.9.7. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

7.9.8. Todos os documentos deverão ser emitidos vinculados ao local onde for estabelecida a sede e CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

da Pessoa Jurídica licitante.

7.9.9. O CRA-ES não utiliza nem aceita o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação.

7.9.10. A empresa em nenhuma hipótese poderá ser considerada inidônea para licitar por outros órgão, nem estar inscrita no CEIS ou CADIN.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na forma do **Anexo II** do edital.

8.2. A classificação se dará em ordem crescente de preços ofertados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na forma do **Anexo II** do edital.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

8.8. O sistema eletrônico encaminhará **aviso de fechamento iminente dos lances**, podendo transcorrer período de **tempo randômico de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, a sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados. Contudo, quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente no 1º dia útil subsequente e no mesmo horário de início do pregão eletrônico.

8.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao atendimento das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/2014.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.12. Após encerramento de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta da arrematante quanto à compatibilidade do preços em relação ao valor estimado para a contratação, de acordo com a média de preços de mercado.

8.13. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade da empresa, com a apresentação da proposta de preços física e dos documentos de habilitação, observadas as condições e os prazos legais pertinentes definidos neste edital, sob pena de ser desclassificada.

8.14. Se a oferta da arrematante não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.15. Constatado o atendimento da arrematante às exigências da proposta de preços e de habilitação fixadas no Edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante como vencedora e abrirá o prazo para manifestação da intenção de recurso das demais licitantes participantes.

8.16. **As demais empresas deverão observar a classificação, e o pregoeiro perguntará ao 2º e 3º colocados se tem interesse em participar da Ata de Registro de Preço com os mesmos valores do vencedor do certame.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

8.17. A adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver acolhimento de recurso administrativo pelo(a) mesmo(a), caso contrário será de responsabilidade da autoridade competente.

8.18. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. Poderão impugnar o ato convocatório do pregão qualquer cidadão e licitantes, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do pregão.

9.2. Qualquer impugnação deverá ser encaminhada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do CRA-ES, para o endereço: Rua Aluysio Simões 172, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29.050-632. Respeitado o horário de atendimento ao público do CRA-ES, compreendido entre 9h e 17h. Vedada apresentação por meio eletrônico.

9.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no edital, não caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.4. Declarada a vencedora, as licitantes poderão manifestar sua intenção de recorrer, durante a sessão pública e dentro do prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas franqueados pelo(a) Pregoeiro(a), de forma motivada e em campo próprio do sistema. Se atendidos os pressupostos exigidos na lei, o recurso será acolhido e concedido a recorrente o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, se assim quiserem, a contar do término do prazo da recorrente, sendo assegurada vista imediata do processo na sede do CRA-ES, quando solicitado.

9.5. Caso seja mantida a decisão objeto do recurso, após conhecidas as razões e as contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos à Autoridade Competente para a decisão. Caso contrário, caberá retratação do(a) Pregoeiro(a) e recurso e contrarrazões das licitantes, nos prazos previstos em lei.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CRA-ES; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e ainda, ter seu nome registrado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.2. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens que lhe foram adjudicados.

10.5. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo CRA-ES, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para **apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.**

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FISCALIZAÇÃO:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.1.** O objeto da presente licitação refere-se ao Processo Administrativo CRA-ES nº 037/2018.
- 11.2.** Os recursos orçamentários, as condições de pagamento e critérios de atualização financeira, constam no **Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço** deste edital.
- 11.3.** É prerrogativa do **CRA-ES**, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CRA-ES**, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** CRA-ES convocará a licitante vencedora para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CRA-ES.
- 12.2.** O CRA-ES poderá solicitar também a assinatura na respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo acima assinalado, as duas empresas que aceitaram a reduzir o seu preço final ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 12.3.** Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, além das condições constantes do presente PREGÃO, seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 12.4.** O não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas neste EDITAL.
- 12.5.** A aplicação de multa não impede o cancelamento da Ata de Registro de Preços firmada.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** A contratação total das quantidades mencionadas constitui mera expectativa à empresa fornecedora (1ª classificada), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 13.2.** Após a homologação da licitação, o **CRA-ES** poderá incluir na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 13.3.** O CRA-ES convidará a terem seus preços registrados, mais 02 empresas que na sequência da classificação, aceitarem a cotar os produtos/serviços com os preços idênticos ao vencedor, sendo os documentos de habilitação dessas duas empresas analisados nesta ocasião. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.
- 13.4.** O CRA-ES poderá monitorar pelo menos semestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 13.5.** A **CONTRATADA** será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços do fabricante, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 13.6.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **CONTRATADA** e aquele vigente no mercado à época do registro — equação econômico-financeira.
- 13.7.** Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo **CRAES** para o para o objeto pesquisado.

14. DAS OBRIGAÇÕES, DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** A licitante cujo preço seja registrado fica obrigada a:
- 14.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 14.1.2. Disponibilizar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços de acordo com as especificidades descritos no termo de referência (Anexo I), para atendimento ao **CRA-ES**, com fito de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

cumprir os itens e as cláusulas, utilizando recursos humanos e materiais, necessário a execução dos serviços, bem como cumprir todas as exigências constantes no termo de referência (Anexo I)

14.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura. **14.3.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito nas situações previstas neste edital e seus anexos.

15. DO REGISTRO DE PREÇO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO/CARTA CONTRATO

15.1. A empresa incluída na ata de registro de preço estará obrigada a assinar as Ordens de Fornecimentos/cartas contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no edital, sob demanda. **15.2.** O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

15.3. Caso o licitante detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o **CRA-ES** poderá contratar com outra empresa constante da ata, desde que respeitada à ordem de classificação.

15.4. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

15.4.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

15.4.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

15.4.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **CRA-ES**.

15.5. Para instruir a formalização da Ordem de Fornecimento/carta contrato, o licitante deverá providenciar e encaminhar ao **CRA-ES**, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, as negativas fiscais relacionadas no item 7.6.2 deste edital, devidamente atualizadas, sob pena da contratação não se concretizar.

15.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o licitante ficará dispensado de apresentá-las.

15.7. A partir da convocação do **CRA-ES**, o licitante deverá assinar a Ordem de Fornecimento/carta contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela área do **CRA-ES** gestora da contratação.

15.8. Caso o licitante não assine a Ordem de Fornecimento/carta contrato no prazo fixado pelo **CRA-ES**, será excluído da ata de registro de preços.

15.9. Farão parte da Ordem de Fornecimento/carta contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante.

15.10. O não-cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei e/ou regulamento interno e/ou na Ata de Registro de Preços.

15.11. A aplicação de multa não impede a rescisão da contratação.

15.12. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação ou antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentação ou de informações que deveriam constar originalmente da proposta.

16.2. Fica assegurado ao CRA-ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3. A simples participação na presente licitação evidencia a licitante ter examinado cuidadosamente este edital e seus anexos e se inteirado de todos os seus detalhes, bem como, com eles haver concordado.

16.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRA-ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

16.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata.

16.7. Após homologação da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para providenciar assinaturas em 2 (duas) vias da Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, podendo entregá-los na sede do CRA-ES, ou, no mesmo prazo, postar em Agência dos Correios, facultado ao CRA-ES a dilatação deste prazo, conforme o caso, respeitando o Art. 64, Parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

16.8. Caso a vencedora da licitação não esteja com situação regular ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação do preço e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital, na Ata de Registro de Preço e nas demais cominações legais.

16.9. São partes integrantes deste edital e dele fazem parte: **Anexo I** - Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preço; **Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo; **Anexo IV** — Ata do Registro de Preço;

16.10. Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária do presente Edital será resolvida por arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96 e Regulamento próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO — Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

Vitória/ES, 08 de junho de 2018.

Adm. Hércules da Silva Falcão
Presidente CRA-ES
CRA-ES nº 0058



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

Vitória/ES, 17 de abril de 2018.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA** para o CRA-ES, para atendimento dos serviços administrativos, conforme descrição e quantitativos estimados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que o CRA-ES é uma autarquia Federal, com a missão de Habilitar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional do Administrador.

2.2. Considerando que se trata da necessidade de contratação através de Ata de Registro de Preços, para fornecimento de diversos de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA para atender ao CRA-ES, evitando o fracionamento do objeto.

2.3. Considerando que os quantitativos são estimados, pois não há como prever os quantitativos do referido material, além de se tratar de material de entrega fracionada, sendo requisitado através de Solicitação de Compras, conforme as demandas.

2.4. Considerando que a contratação será efetuada pelo valor global dos serviços, devendo ser adjudicado a empresa que apresentar o menor preço global (e não por item), tal fato justifica-se pela vantagem econômica para a Administração, uma vez que o objeto a ser contratado é composto por mais de 70 (setenta) itens, sendo divididos em MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA e o seu agrupamento em lotes viabiliza a formação de um preço menor, com ganho e gerando economia de escala para o CRA-ES. Ademais, as empresas prestadoras desses serviços trabalham com o fornecimento de todos os itens simultaneamente, não ocasionando restrições na licitação. E ainda, quando da elaboração do edital será fixado os valores máximos de referência, que tiveram como base os orçamentos do mercado o que evitará o "jogo de planilhas", trazendo real ganho para a Administração quando da contratação.

2.5. Considerando que por tratar de materiais de entregas parceladas, com compras frequentes, bem como não é possível estabelecer, previamente o quantitativo exato para atendimento das necessidades do CRA-ES, propomos a licitação para Registro de Ata de Preços.

2.6. Trata-se do Registro de preços para prestação dos serviços de fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA, utilizado por todo o CRA-ES, registrados e não registrados que precisam vir ao CRA-ES.

2.7. A opção pelo registro de preços é mais vantajosa para o CRA-ES devido não ser possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para atendimento das necessidades, porém o montante demandado foi previsto pelo mesmo uso em anos anteriores e um criterioso estudo entre as unidades do Conselho.

2.8. O uso do tipo de licitação/adjudicação por menor preço global, justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA, para uso do CRA-ES, e o seu agrupamento viabiliza a formação de um preço menor por LOTE, gerando economia de escala;

2.9. Destacamos que foi estabelecido um valor mínimo por ordem de fornecimento, essa medida tem o condão de fomentar a participação de mais fornecedores, uma vez que estabelece um valor mínimo para emissão da ordem de fornecimento, evitando aquisições com valores muito baixos que poderiam onerar demasiadamente o fornecedor e tornando o certame menos atrativo.

2.10. O critério que justifica o agrupamento dos itens da forma em que foram divididos os lotes foi definido a fim de possibilitar maior competitividade.

2.11. Dessa maneira, a divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado, serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em determinada(s) linha(s) de produto(s) oferecerem maiores descontos na composição do preço



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

de um lote. Em resumo, procura-se permitir uma maior disputa entre os interessados e, principalmente, àqueles que comercializam produtos específicos.

2.12. Além disso, nas compras originadas na licitação estabelecemos o pedido mínimo, visando fomentar a participação de mais fornecedores. Como trabalhamos com muitos itens com valores baixos, os custos das empresas (na entrega, por exemplo), poderiam onerar o fornecedor quando uma quantidade pequena desses produtos isolados fosse adquirida.

2.13. Vale dizer também que em licitações anteriores e análogas, verificou-se que registrar preços de itens sem valores expressivos a um grande número de fornecedores acarreta uma série de transtornos e prejuízos à Administração, tais como, desinteresse de fornecedores (pedidos de desistência), atrasos na entrega, envio de mercadorias em desacordo e subsequente desinteresse do fornecedor em corrigir a situação entre outras hipóteses. E mais, deve-se ainda considerar que apenas existirá uma mera expectativa de aquisição, pois se trata de registro de preço.

2.14. Portanto, o agrupamento em lote, além de racionalizar os procedimentos de recebimento de mercadoria e liquidação da despesa, torna o fornecimento mais atrativo às empresas licitantes, resultando em competição mais intensa. Assim, espera-se assegurar os pressupostos de eficiência e eficácia para as compras desta natureza para que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Contratação através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA. Conforme descrição e quantitativos estimados abaixo, para atendimento dos serviços administrativos e eventos do CRA-ES:

LOTE 1 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE				
Item	Unidade	Descrição Produto	Quant. Min	Quant. Max.
1*	Litro	ÁGUA SANITÁRIA - 1 litro, usado para limpeza, alvejamento e desinfecção em geral.	20	120
2*	Litro	ALCOOL ETÍLICO - Limpeza de Ambientes, Tipo Etílico Hidratado, Aplicação Limpeza, Concentração 92,8%v/v, com selo INMETRO e o número do registro no Ministério da Saúde.	10	70
3	Unidade	BALDE PLÁSTICO - Cor preto, alça metálica, capacidade de 12 litros.	2	4
4*	Galão	DESENGRAXANTE - neutro, multiuso, acondicionado em galão plástico de 5 litros, com data de validade mínima de 2 anos e fabricado de acordo com as normas da Anvisa.	2	6
5*	Galão	DESINFETANTE - galão de 5 litros, líquido, de uso geral, fragrância floral, com ação bactericida, germicida e aromática, com registro junto a ANVISA.	12	36
6*	Frasco	DESODORIZADOR DE AR - aerosol 360ml, composição básica: quaternário de amônia, solubilizante, perfume e butano/propano, sem CFC, fragrância: Lavanda. – Registro no MS.	12	72
7*	Frasco	DETERGENTE LÍQUIDO - neutro, biodegradável, com bico aplicador, 500ml, com prazo de validade superior a 6 meses.	16	84
8	Unidade	ESCOVA PARA ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL - material plástico, formato oval, com cerda macia e flexível.	2	4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

9	Unidade	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA - medindo 110x75x20mm, sendo a face amarela com a espessura de 15mm e a outra face 5mm (considerar as medidas indicadas como mínimas). Composição: espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética, com abrasivo. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto.	10	50
10	Unidade	FLANELA – polidora, acabamento overlock, cor amarela, medindo aproximadamente 60x40 cm, 100% algodão.	10	20
11*	Unidade	INSETICIDA - a base de água, em forma aerosol, multiinseticida, não contendo CFC (clorofluocarbono), com rápida ação, com capacidade de extermínio de moscas, mosquitos, pulgas, baratas, percevejos, traças, pernilongos e quaisquer outros insetos rasteiros e voadores. Principalmente eficaz contra o mosquito da dengue. Sua formulação deve ser à base d'água. Registro ou notificação no Ministério da Saúde. Embalagem com volume de 300 ml, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	12	24
12*	pacote	LÃ DE AÇO – pacote C/08 unidades. Lã fio de aço fino, para lustrar utensílios de cozinha. Com peso líquido mínimo de 52 a 60g. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e peso líquido. Composição aço carbono.	5	10
13*	Frasco	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO tradicional para limpeza geral. Frasco com 500ml.	12	72
14	Unidade	LIXEIRA - material polietileno, capacidade 15 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato quadrado, cor branca.	2	8
15	Caixa	LUVAS DE VINIL - descartável, para manipulação de alimentos, tamanho Médio, cor natural, caixa com 100 unidades. Validade mínima de 3 anos.	2	6
16	Par	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - tamanho médio/grande, forrada com flocos de algodão, antiderrapante e em látex natural, cor amarela. Pacote com 01 par de luva. Validade mínima de 02 anos.	4	12
17	Unidade	PÁ DE LIXO - em plástico resistente, com cabo articulável longo.	2	2
18	Unidade	PANO DE PRATO - em algodão, cor branca, tamanho aproximado 65 x 40cm.	5	15
19	Unidade	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - dispenser para papel higiênico rolão 300 metros em plástico branco ABS resistente.	2	12
20	Unidade	RESERVATÓRIO DE SABONETE ESPUMA - saboneteira com reservatório/dispenser espuma, em material polipropileno, acionamento com pressão, capacidade refil de 800 ml, cor branca, com visor frontal, furação para fixação e trava para reabastecimento.	2	8
21	Unidade	RODO GRANDE 60CM - em alumínio, com borracha dupla, 60cm largura, com encaixe de rosca e cabo em alumínio.	2	4
22	Unidade	RODO TAMANHO PADRÃO - 40 cm de largura, com borracha dupla, cabo em plástico resistente.	2	4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

23	Caixa*	SABÃO ALVEJANTE EM PÓ - para limpeza pesada em geral, na cor azul, embalagem de 1kg rótulo com informações do fabricante, responsável técnico e registro no ministério da saúde ou anvisa.	4	16
24	Pacote*	SABÃO EM BARRA - glicerinado neutro, 200 gr. Pacote com 05 unidades.	6	12
25	Galão**	SABONETE ESPUMA DE 1ª QUALIDADE - biodegradável, concentrado, cremoso e hidratante para uso exclusivo em saboneteira espuma, com suave fragrância, formulação não tóxica, acondicionado em galão plástico de 5 litros, rótulo estampado com descrição do produto, fabricante e c/ data de validade mínima de 1 ano.	6	18
26	Unidade	SACO DE CHÃO - duplo, material 100% algodão, alvejado, com alta absorção, arremate nas bordas, não desfiável, costurado, medindo no mínimo 50 x 76 cm, 100 % algodão.	10	30
27	Frasco	SAPONÁCEO EM PÓ - com detergente e cloro biodegradável. Frasco com 300 gr. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	3	9
28	Pacote	SACO DE LIXO PLASTICO AZUL 100L - reforçado fabricado em PEBD polietileno de baixa densidade reciclado, extra-forte, capacidade de 100l, em conformidade com as nbr 9190 e nbr 9191. Certificação do Inmetro NBR. Pacote com 100 unidades.	2	12
29	Pacote	SACO DE LIXO PLASTICO AZUL 40L - reforçado, fabricado em PEBD polietileno de baixa densidade reciclado, extra-forte, capacidade de 40 l, em conformidade com as nbr 9190 e nbr 9191. Certificação do Inmetro NBR. Pacote com 100 unidades.	1	6
30	Pacote	SACO DE LIXO PLASTICO AZUL 20L - reforçado, fabricado em PEBD polietileno de baixa densidade reciclado, extra-forte, capacidade de 20 l, em conformidade com as nbr 9190 e nbr 9191. Certificação do Inmetro NBR. Pacote com 100 unidades.	1	6
31	Pacote	SACO DE LIXO PLASTICO PRETO 100L - reforçado fabricado em PEBD polietileno de baixa densidade reciclado, extra-forte, capacidade de 100l, com estaqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, em conformidade com as nbr 9190 e nbr 9191. Certificação do Inmetro NBR. Pacote com 100 unidades.	6	12
32	Pacote	SACO DE LIXO PLASTICO PRETO 40L - reforçado, fabricado em PEBD polietileno de baixa densidade reciclado, extra-forte, capacidade de 40 l, com estaqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, em conformidade com as nbr 9190 e nbr 9191. Certificação do Inmetro NBR. Pacote com 100 unidades.	1	6
33	Pacote	SACO DE LIXO PLASTICO PRETO 20L - reforçado, fabricado em PEBD polietileno de baixa densidade reciclado, extra-forte, capacidade de 20 l, em conformidade com as nbr 9190 e nbr 9191. Certificação do Inmetro NBR. Pacote com 100 unidades.	1	6
34	Unidade	TOALHEIRO INTERFOLHAS - cor branca, capacidade para papéis com 2 e 3 dobras, janela transparente para visualização do nível do papel, travas de segurança e chave, design inovador que facilita a limpeza, dimensões: 320 mm x 250 mm x 130 mm.	2	4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

35	Caixa	TOUCA HIGIÊNICA - Touca higiênica descartável, material: polipropileno, atóxica, gramatura: 50 g/m ² ; tamanho único, cor branca, acabamento com elástico confortável, caixa com 100 unidades.	2	4
36	Unidade	VASSOURA DE PELO SINTETICO - vassoura grande para limpeza profissional, pelo sintético, com 60 cm de largura e cabo de alumínio revestido em plástico, enrosçável, resistente, com 1,50m de comprimento.	2	4
37	Unidade	VASSOURA DE PELO SINTETICO - vassoura média para limpeza profissional, pelo sintético, com 40 cm de largura e cabo de alumínio revestido em plástico, enrosçável, resistente, com 1,50m de comprimento.	2	4
38	Unidade	VASSOURA PIAÇAVA Nº3 - cabo de madeira revestido, medindo 120cm, para limpeza doméstica em geral.	2	4
39	Unidade	VASSOURA SANITÁRIA COM SUPORTE - cerdas de nylon.	2	6
40	Unidade	VASSOURA LIMPA TETO com cabo de madeira com 1.80m	2	6

3.2. Os produtos deverão ser fornecidos dentro das datas de validade, porém alguns deverão observar os seguintes prazos mínimos: * - referente a pelo menos 6 meses de validade; ** - referente a pelo menos um ano de validade

LOTE 2 – MATERIAL DESCARTÁVEL				
Item	Unidade	Descrição Produto	Quant. Min	Quant. Max.
1	Pacote*	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO - transparente ou branco <u>para água</u> , capacidade 200 ml, fabricados em polipropileno atóxico, acondicionados em pacotes com 100 unidades, aprovado pela norma ABNT 14.865, com selo de qualidade.	50	150
2	Pacote*	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO - transparente ou branco <u>para café</u> , capacidade 80 ml, fabricados em polipropileno atóxico, acondicionados em pacotes com 100 unidades, aprovado pela norma ABNT 14.865, com selo de qualidade.	20	100
3	Pacote*	GUARDANAPO DE PAPEL - cor branca, 100% celulose, tamanho 22 x 23cm, com boa capacidade de absorção, embalagem plástica transparente com 50 unidades.	10	20
4	Fardo*	PAPEL HIGIÊNICO - rolo 300 metros, embalado em pacote com 8 rolos - folha simples, de alta qualidade, alta absorção e maciez, na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 cm de largura.	15	75
5	Caixa*	PAPEL TOALHA TIPO BOBINA - cor branca, textura macia, de 20cm x 200m, embalados em caixa com 06 rolos.	10	20
6	Caixa*	TOALHA DE PAPEL - branco - super luxo, interfolhadas, 2 dobras, gofrado, cor branca, textura macia, tamanho 22x20, caixas com 4.800 unidades, sendo 10 pacotes com 480 unidades.	20	80

3.3. Os produtos deverão ser fornecidos dentro das datas de validade, porém alguns deverão observar os seguintes prazos mínimos: * - referente a 6 meses de validade;

LOTE 3 – MATERIAL DE COPA/COZINHA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Unidade	Descrição Produto	Quant. Min	Quant. Max.
1	Unidade	ACENDEDOR DE FOGÃO - à faísca, permitindo acender os queimadores a uma distancia segura, não gerando chama, apenas faísca, possibilitando o acendimento inúmeras vezes, de fácil manuseio, indicado para aparelhos a gás como fogões, fornos, etc. Comprimento 24cm, largura 2cm e espessura de 24cm.	1	4
2	Unidade	BACIA PLÁSTICA - redonda, transparente, lisa, 11 Litros, tacho 40 cm, pega anatômica e segura. Material atóxico e virgem que pode ser utilizado para alimentos.	1	3
3	Unidade	BANDEJA EM INOX – retangular, dimensões aproximadas de 40x30 cm. Durável, higiênico e de fácil limpeza. Design clássico e acabamento com brilho.	2	4
4	Unidade	CANECA - em alumínio com capacidade para 4(quatro) litros, com cabo revestido por plástico ou madeira.	2	4
5	Unidade	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - 100% algodão, na cor branca, aro em arame, cabo isolado, dimensões 16 cm (diâmetro) x 20 cm (profundidade).	6	24
6	Conjunto	COPO DE VIDRO - liso, para água, 390ml, 06 peças.	2	4
7	Unidade	FACA CHEF PARA COZINHA - 20cm de comprimento, uso doméstico com cabo revestido por plástico.	1	1
8	Unidade	FACA PARA FRUTA - lamina em aço inox com cabo revestido em polipropileno, para descascar frutas.	1	1
9	Unidade	GARRAFA TÉRMICA - em inox com pulsador e alça, ampola de vidro, capacidade de 1(um) litro, conservação térmica de no mínimo 6 horas.	2	6
10	Unidade	GARRAFA TÉRMICA - em inox com pulsador e alça, ampola de vidro, capacidade de 1,8 litro, conservação térmica de no mínimo 6 horas.	1	2
11	Unidade	GARRAFA TÉRMICA - em inox com pulsador e alça, ampola de vidro, capacidade de 1/2 (meio) litro, conservação térmica de no mínimo 6 horas.	1	2
12	Unidade	JARRA EM VIDRO - transparente, liso, resistente, com alça, tampa de plástico, sem desenhos e capacidade para 1,3 litros.	2	4
13	Unidade	JARRA EM VIDRO - transparente, liso, resistente, com alça, tampa de plástico, sem desenhos e capacidade para 2 (dois) litros.	2	4
14	Jogo	JOGO AMERICANO - impermeável, cor neutra, com 06 unidades.	1	2
15	Conjunto	JOGO COM 06 XICARAS PARA CAFÉ COM PIRES - em porcelana esmaltada branca, acondicionadas em caixa de papelão, devidamente separados por divisória e embalagem identificada com a descrição resumida do material. Não será aceito embalagem/material com qualquer avaria.	1	4
16	Unidade	PORTA METADE - pote de plástico com tampa fixa, ideal para guardar frutas picadas ou inteiras. Capacidade de 490ml, não tóxico, resistente e fácil de limpar. Produto livre de BPA e BPDE.	10	40
17	Unidade	POTE PLÁSTICO - indicado para armazenar alimentos, com tampa clic cor branca, em plástico atóxico, transparente, capacidade de 4,75 litros.	2	2
18	Unidade	RODO DE PIA – 20 cm	1	4

3.4. Os produtos deverão ser fornecidos dentro das datas de validade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 4 – MATERIAL DE CONSUMO				
Item	Unidade	Descrição Produto	Quant. Min	Quant. Max.
1	Pacote*	AÇÚCAR CRISTAL - sólido, com cristais bem definidos, cor branca, pacotes de 5kg.	12	84
2	Frasco*	ADOÇANTE LÍQUIDO Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: Ácido benzóico, metilparbano.	2	12
3	Pacote*	CAFÉ EM PÓ - torrado e moido, com selo de pureza da ABIC, embalado em pacote de 500gr. similar a Cafuso ou equivalente.	100	500
4	Pote*	MANTEIGA - com sal em potes de 200gr. Validade mínima de 06 meses. similar a Selita, Capel ou equivalente.	60	420
5	Caixa*	SACHE DE AÇÚCAR - refinado granulado, sache com aproximadamente 5g cada, caixa com aproximadamente 400 saches.	1	2
6	Pacote*	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHO - sabor cocô, embalagem plástica contendo no mínimo 400g, sem Glúten, livre de gordura Trans, com informações nutricionais no rótulo. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	30	300
7	Pacote*	BISCOITO SALGADO (gergelim) 215g: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, gergelim, açúcar invertido, sal refinado, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio/ou similar. (Similar a Piraquê)	30	300

3.5. Os produtos deverão ser fornecidos dentro das datas de validade, porém alguns deverão observar os seguintes prazos mínimos: * - referente a pelo menos 6 meses de validade;

4. ESTIMATIVA DE CUSTO (REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO)

4.1. A estimativa dos valores será baseada na pesquisa de preço de mercado, ata de registro de preço do CRA-ES, Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, conforme orçamentos anexados ao Processo Administrativo CRA-ES nº 037/2018.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.** Responsabilizar-se pela entrega dos materiais objeto da licitação no prazo máximo em até 5 (cinco) dias úteis, após recebimento do pedido através de e-mail ou carta contrato;
- 5.2.** O material deverá ser entregue na sede do CRA-ES ou em local indicado pelo CRA-ES;
- 5.3.** Entregar os materiais no prazo estabelecido, nas quantidades mínimas exigidas, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.
- 5.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de conformidade com as especificações solicitadas pelo CRA-ES.
- 5.5.** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em Ata ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento do CRA-ES.
- 5.6.** Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em Ata de Registro de Preço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

5.7. A CONTRATADA deve comprometer-se com a garantia da qualidade dos produtos contratados, repondo ao CRA-ES, em até 5 (cinco) dias úteis, a mesma quantidade dos produtos em que forem verificados vícios/defeitos, a contar da data do conhecimento e comunicação do fato à mesma.

5.8. A falta de qualquer material necessário para a confecção e ou correção dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados.

5.9. Solicitar ao CRA-ES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

5.10. Comunicar ao CRA-ES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da Ata de Registro de Preço ou dos serviços prestados e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.11. Apresentar ao CRA-ES, caso venha a ser solicitada, a programação geral de seus serviços, com base em indicações fornecidas pela mesma.

5.12. Fica vedado à CONTRATADA fazer uso das informações prestadas pelo CRA-ES, que não seja em absoluto cumprimento a Ata de Registro de Preço em questão.

5.13. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira.

5.14. A CONTRATADA deverá manter preposto durante o período de vigência do Ata de Registro de Preço, para atender as solicitações do Conselho.

5.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário do CRA-ES, encarregado de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e evitando a repetição dos fatos.

5.16. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.17. A subcontratação parcial dos serviços objetos desta Ata de Registro de Preço poderá acontecer desde que expressamente autorizada pelo CRA-ES e a CONTRATADA assume desde já a total e absoluta responsabilidade perante toda legislação vigente e pertinente à subcontratação.

5.18. A CONTRATADA se obriga a contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo CRA-ES e a utilizar profissionais capacitados, equipamentos e materiais de qualidade para a execução dos serviços, conforme especificados no Projeto Básico/Termo de Referência, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço, gerenciando a qualidade final dos materiais e serviços a serem prestados, terceirizados ou não.

5.19. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, para assegurar o perfeito andamento do mesmo.

5.20. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

5.21. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução da Ata de Registro de Preço, bem como, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas.

5.22. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CRA-ES.

5.23. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao CRA-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução desta contratação, não cabendo ao Conselho, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes, ficando este, desde já, autorizado a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas na Ata de Registro de Preço e em lei, até a completa indenização dos danos.

5.24. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

5.25. Os materiais deverão ser enviados em embalagens com todas as informações que a legislação exige do fabricante;

5.26. Os produtos deverão ser de boa qualidade, apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca precauções, composição do produto e peso líquido e embalagem lacrada. Observar a data de validade dos produtos solicitadas neste termo de referência.

6. OBRIGAÇÕES DO CRA-ES E FISCALIZAÇÃO:

6.1. Emitir, para cada demanda, as ordens de serviço contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

6.2. Após entrega dos produtos, o CRA-ES realizará a conferência das peças e, caso não estejam em conformidade com as especificações, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para regularização no prazo de 5 dias úteis, ou conforme ajuste entre as partes.

6.3. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

6.4. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA para pagamento, quando os produtos estiverem em conformidade com as especificações solicitadas.

6.5. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

6.6. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas em Ata de Registro de Preço, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço.

6.7. É prerrogativa do CRA-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens da Ata de Registro de Preço, segundo suas especificações.

6.8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRA-ES, designado pela Unidade administrativa, nesta ata pela a funcionária Aline Costa, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem ou indicar pessoa responsável.

6.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

7. PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

7.2. Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CRA-ES que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.

7.3. A inexecução total ou parcial da Ata poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.

7.4. As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

8. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

8.1. Será pago à CONTRATADA o valor correspondente aos produtos fornecidos e/ou serviços executados no período, somente após a execução/entrega, baseado no preço unitário constante na proposta de preço apresentada pela mesma.

8.2. Nos valores apresentados já deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretos ou indiretos, bem como os respectivos tributos e encargos, e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes, a qualquer título, devendo os serviços não inclusos no preço ser prestados ao CRA-ES sem quaisquer ônus adicionais.

9. FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Ata de Registro de Preço correrão conforme **saldo da conta específica informada na Ata de Registro de Preços, aprovada para o presente exercício.**

9.2. O CRA-ES condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:

10.2.1. Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção (IN SRF Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

10.2.2. Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas em Ata de Registro de Preço.

10.2.3. A empresa **CONTRATADA** deverá estar quite com a Receita Federal, com a Previdência Social (INSS) e com o FGTS, bem como apresentar as certidões negativas ou positivas juntamente com a nota fiscal/fatura, para comprovação da regularidade.

9.3. O pagamento somente será efetuado por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA, da seguinte forma:

a) O **CRA-ES** efetua seus pagamentos nas datas de 15 ou 30 de cada mês; portanto, a Nota Fiscal/Fatura, boleto bancário e demais certidões de quitação que forem recebidas e atestadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preço até o dia 25 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 30 (trinta) do mês corrente, mas se recebidas até o dia 10 (dez) do mês seguinte, o pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) subsequente, salvo quando os dias 15 ou 30 caírem em sábados, domingos ou feriados, o compromisso ficará automaticamente antecipado para o dia útil anterior à data de pagamento.

10. PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em moeda corrente do país.

10.2. A proposta de preços deverá incluir todos os custos e despesas, diretos e indiretos, lucro, tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos, seguros e encargos de qualquer natureza ou espécie, bem como os custos com materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços ou outros custos necessários ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço.

10.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esses, a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais para o **CRA-ES**.

10.4. O julgamento da melhor proposta terá como base o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

REGISTRO DE PREÇOS

A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc.) _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018**, propõe ao **CRA-ES** sua proposta de preços, nas seguintes condições (Fazer a proposta de preço por lote):

PLANILHA DE VALORES PROPOSTOS PELA LICITANTE

LOTE 1						
Item	Unidade	Descrição Produto	Quant. Min	Quant. Max.	MÉDIA DE PREÇOS UNITARIO	MÉDIA DE PREÇOS TOTAL
1	Litro	ÁGUA SANITÁRIA	20	120		
2	Litro	ALCOOL ETÍLICO	10	70		
3	Unidade	BALDE PLÁSTICO	2	4		
4	Galão	DESENGRAXANTE	2	6		
5	Galão	DESINFETANTE	12	36		
6	Frasco	DESODORIZADOR DE AR	12	72		
7	Frasco	DETERGENTE LÍQUIDO	16	84		
8	Unidade	ESCOVA PARA ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL	2	4		
9	Unidade	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA	10	50		
10	Unidade	FLANELA	10	20		
11	Unidade	INSETICIDA	12	24		
12	pacote	LÃ DE AÇO	5	10		
13	Frasco	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO.	12	72		
14	Unidade	LIXEIRA	2	8		
15	Caixa	LUVAS DE VINIL	2	6		
16	Par	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	4	12		
17	Unidade	PÁ DE LIXO	2	2		
18	Unidade	PANO DE PRATO	5	15		
19	Unidade	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	2	12		
20	Unidade	RESERVATÓRIO DE SABONETE ESPUMA	2	8		
21	Unidade	RODO GRANDE 60CM	2	4		
22	Unidade	RODO TAMANHO PADRÃO	2	4		
23	Caixa	SABÃO ALVEJANTE EM PÓ	4	16		
24	Pacote	SABÃO EM BARRA	6	12		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

25	Galão	SABONETE ESPUMA DE 1ª QUALIDADE	6	18		
26	Unidade	SACO DE CHÃO	10	30		
27	Frasco	SAPONÁCEO EM PÓ	3	9		
28	Pacote	SACO DE LIXO PLASTICO AZUL 100L	2	12		
29	Pacote	SACO DE LIXO PLASTICO AZUL 40L	1	6		
30	Pacote	SACO DE LIXO PLASTICO AZUL 20L	1	6		
31	Pacote	SACO DE LIXO PLASTICO PRETO 100L	6	12		
32	Pacote	SACO DE LIXO PLASTICO PRETO 40L	1	6		
33	Pacote	SACO DE LIXO PLASTICO PRETO 20L	1	6		
34	Unidade	TOALHEIRO INTERFOLHAS	2	4		
35	Caixa	TOUCA HIGIÊNICA	2	4		
36	Unidade	VASSOURA DE PELO SINTETICO	2	4		
37	Unidade	VASSOURA DE PELO SINTETICO	2	4		
38	Unidade	VASSOURA PIAÇAVA Nº3	2	4		
39	Unidade	VASSOURA SANITÁRIA COM SUPORTE	2	6		
40	Unidade	VASSOURA LIMPA TETO	2	6		
TOTAL LOTE 1						R\$

Item	Unidade	Descrição Produto	Quant. Min	Quant. Max.		
1	Pacote	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO	50	150		
2	Pacote	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO	20	100		
3	Pacote	GUARDANAPO DE PAPEL	10	20		
4	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO	15	75		
5	Caixa	PAPEL TOALHA TIPO BOBINA	10	20		
6	Caixa	TOALHA DE PAPEL	20	80		
TOTAL LOTE 2						R\$

LOTE 3						
Item	Unidade	Descrição Produto	Quant. Min	Quant. Max.	MÉDIA DE PREÇOS UNITARIO	MÉDIA DE PREÇOS TOTAL
1	Unidade	ACENDEDOR DE FOGÃO	1	4		
2	Unidade	BACIA PLÁSTICA	1	3		
3	Unidade	BANDEJA EM INOX	2	4		
4	Unidade	CANECA	2	4		
5	Unidade	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	6	24		
6	Conjunto	COPO DE VIDRO	2	4		
7	Unidade	FACA CHEF PARA COZINHA	1	1		
8	Unidade	FACA PARA FRUTA	1	1		
9	Unidade	GARRAFA TÉRMICA 1L	2	6		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

10	Unidade	GARRAFA TÉRMICA 1,8L	1	2		
11	Unidade	GARRAFA TÉRMICA 1/2 (meio) litro	1	2		
12	Unidade	JARRA EM VIDRO 1,3L.	2	4		
13	Unidade	JARRA EM VIDRO 2 (dois) litros.	2	4		
14	Jogo	JOGO AMERICANO	1	2		
15	Conjunto	JOGO COM 06 XICARAS PARA CAFÉ COM PIRES	1	4		
16	Unidade	PORTA METADE	10	40		
17	Unidade	POTE PLÁSTICO	2	2		
18	unidade	RODO DE PIA	1	4		
TOTAL LOTE 3						R\$

LOTE 4						
Item	Unidade	Descrição Produto	Quant. Min	Quant. Max.	MÉDIA DE PREÇOS UNITARIO	MÉDIA DE PREÇOS TOTAL
1	Pacote	AÇÚCAR CRISTAL 5kg.	12	84		
2	Frasco	ADOÇANTE LÍQUIDO	2	12		
3	Pacote	CAFÉ EM PÓ	100	500		
4	Pote	MANTEIGA 200g	60	420		
5	Caixa	SACHE DE AÇÚCAR 5g cada, caixa . 400 saches.	1	2		
6	pacote	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHO 400g	30	300		
7	pacote	BISCOITO SALGADO (gergelim) 215g	30	300		
TOTAL LOTE 4						R\$

O valor do lote 01 para a aquisição dos serviços/produtos para o CRA-ES que atende integralmente às especificações e quantitativos definidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital é de R\$.... (escrever por extenso).

O Valor do lote 02 para a aquisição dos serviços/produtos para o CRA-ES que atende integralmente às especificações e quantitativos definidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital é de R\$.... (escrever por extenso).

O Valor do lote 03 para a aquisição dos serviços/produtos ao CRA-ES que atende integralmente às especificações e quantitativos definidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital é de R\$.... (escrever por extenso).

O Valor do lote 04 para a aquisição dos serviços/produtos ao CRA-ES que atende integralmente às especificações e quantitativos definidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital é de R\$.... (escrever por extenso).

OBSERVAÇÕES:

1) Declaramos que, se vencedores desta licitação e convocados após a sessão de disputa, firmaremos a respectiva Ata e o representante designado para acompanhamento deste certame, por meio de Procuração de Credenciamento, ou o representante legal, nos termos que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(a) Sr(a). _____ (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial), deverá recebê-lo e providenciar as devidas assinaturas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

2) Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições e regras da presente licitação e atendemos a todas as exigências nele contidas.

3) Declaramos que temos pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades da execução dos serviços, bem como de todas as informações necessárias à formulação da proposta de preços, estando ciente, desde já, que, após a apresentação das propostas de preços, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores quanto à inviabilidade do cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4) Declaramos que a validade da proposta é de 01 (hum) ano contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo deste Edital.

5) Declaramos que nos valores apresentados já estão incluídos todos os custos e despesas diretos ou indiretos, bem como os respectivos tributos e encargos, e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes, a qualquer título, devendo os serviços não inclusos no preço ser prestados ao **CRA-ES** sem quaisquer ônus adicionais.

1. Declaramos que aplica-se a esta empresa os dispositivos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, que ampara a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme registro no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. **(Informação a ser colocada apenas pelas empresas nesta situação).**

Local (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível/Carimbo da Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE OU IMPEDITIVO
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018
REGISTRO DE PREÇOS

Ao Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – **CRA-ES**:

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Na qualidade de representante legal da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** _____, situada na Rua _____, na cidade _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, telefone (____) _____ e fax (____) _____, declaramos a inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018**.

Declaramos ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais legislações pertinentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível/**Carimbo da Empresa**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2018

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

Aos ...dias do mês de..... de 2018, no **Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES**, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Administração, criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob nº 28.414.217/0001-67, situada na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, CEP 29060-632, Vitória-ES, doravante designada **CRA-ES**, neste ato, representada por seu Presidente **Adm. Hércules da Silva Falcão**, registro CRA-ES nº 0058, resolve, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Eletrônico nº. 007/2018, registrar o preço das 03 (três) empresas arrematantes conforme abaixo:

COLOCAÇÃO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR
1ª			
2ª			
3ª			

Cujas propostas foram classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do edital e da lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA**, respeitados os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018 e seus anexos, todos partes deste instrumento, independente de transcrição.

1.2. Esta Ata não obriga o **CRA-ES** a firmar aquisições com os fornecedores cujo preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

1.3. As quantidades mencionadas no ANEXO I do edital constitui mera expectativa em favor da empresa fornecedora, não estando o **CRA-ES** obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à fornecedora pleitear qualquer tipo de ressarcimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço total registrado de acordo com a proposta comercial é o seguinte:

1ª EMPRESA CLASSIFICADA:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CARGO:

Valor global por extenso: R\$

(INSERIR TABELA)

2ª EMPRESA CLASSIFICADA:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

END:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CARGO:

Valor global por extenso: R\$

(INSERIR TABELA)

3ª EMPRESA CLASSIFICADA:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CARGO:

Valor global por extenso: R\$

(INSERIR TABELA)

2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem/serviço registrado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CRA-ES** deverá convocar a **CONTRATADA**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CRA-ES** poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

2.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **CONTRATADA** e aquele vigente no mercado na época do registro – equação econômico-financeira.

2.6. Será considerado preço de mercado, o que foi igual ou inferior à média daquele apurado pelo **CRA-ES** para os serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Sem prejuízo das disposições contidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018 e seus anexos, a **CONTRATADA** se obriga a:

3.1.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste termo de referência.

3.1.2. Substituir sem ônus para o **CRA-ES** os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas na Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

3.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CRA-ES**, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ordem de Fornecimento.

3.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

3.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

3.5. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em Ata de Registro de Preço ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento do **CRA-ES**.

3.6. Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências constantes no Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em Ata de Registro de Preço.

3.7. Solicitar ao **CRA-ES**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

3.8. Comunicar ao **CRA-ES**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Ata de Registro de Preço ou dos serviços prestados e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.9. Apresentar ao **CRA-ES**, caso venha a ser solicitada, a programação geral de seus serviços, com base em indicações fornecidas pela mesma.

3.10. Fica vedado à **CONTRATADA** fazer uso das informações prestadas pelo **CRA-ES**, que não seja em absoluto cumprimento ao Ata de Registro de Preço em questão.

3.11. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira.

3.12. Manter preposto durante o período de vigência do Ata de Registro de Preço, para atender as solicitações do Conselho.

3.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário do **CRA-ES**, encarregado de acompanhar a execução do Ata de Registro de Preço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e evitando a repetição dos fatos.

3.14. Manter-se, durante toda a execução do Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.15. A subcontratação parcial dos serviços objetos deste Ata de Registro de Preço poderá acontecer desde que expressamente autorizada pelo **CRA-ES** e a **CONTRATADA** assume desde já a total e absoluta responsabilidade perante toda legislação vigente e pertinente à subcontratação.

3.16. A **CONTRATADA** se obriga a contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo **CRA-ES** e a utilizar profissionais capacitados, equipamentos e materiais de qualidade para a execução dos serviços, conforme especificados no **Termo de Referência**, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço, gerenciando a qualidade final dos materiais e serviços a serem prestados, terceirizados ou não.

3.17. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, para assegurar o perfeito andamento do mesmo.

3.21. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

3.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução da Ata de Registro de Preço, bem como, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas.

3.23. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao **CRA-ES**.

3.24. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao **CRA-ES**, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da **CONTRATADA**, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Conselho, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes, ficando este, desde já, autorizado a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a **CONTRATADA** das sanções previstas na Ata de Registro de Preço e em lei, até a completa indenização dos danos.

3.25. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRA-ES

- 4.1. Permitir o acesso do representante ou empregado da **CONTRATADA** ao local da entrega desde que devidamente identificado;
- 4.2. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 4.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- 4.4. Caberá a cada Unidade, exigir ou não, a pré-aprovação do material a ser requisitado, autorizado pelo setor competente;
- 4.5. Cabe a Contratante fornecer no ato do pedido (Ordem de Fornecimento ou Carta Contrato), o local que deverá ser entregue o produto.
- 4.6. Emitir, para cada demanda, as ordens de serviço contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**.
- 4.7. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.
- 4.8. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, de conformidade com os serviços contratados.
- 4.9. Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.
- 4.10. Realizar o pagamento devido à **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidas em Ata de Registro de Preço, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço.
- 4.11. É prerrogativa do **CRA-ES**, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do Ata de Registro de Preço, segundo suas especificações.
- 4.12. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Ata de Registro de Preço.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. É prerrogativa do **CRA-ES**:
 - 5.1.1. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
 - 5.1.2. Avaliar a qualidade dos materiais entregues, podendo rejeitá-los.
 - 5.1.3. O **CRA-ES** reserva-se o direito de cobrar da **CONTRATADA** e a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **CRA-ES** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste, bem como a facilitar ao **CRA-ES** a fiscalização da execução do objeto ora contratado;
 - 5.1.4. O **CRA-ES** designará um ou mais representantes para fazer a fiscalização e acompanhamento o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 5.2. O **CRA-ES** poderá aplicar multa ou rescindir a contratação, caso a **CONTRATADA** desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.
- 5.3. A fiscalização do **CRA-ES** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações aqui assumidas.
- 5.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CRA-ES**, neste caso específico será responsável a funcionária Aline Costa, que atestará os serviços prestados no período que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ocorrerem ou indicará um funcionário do CRA-ES para fiscalizar a Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Administrativa do **CRA-ES**, a qual não contará com órgãos/entidades participantes e compreende:

- 7.1.1. Efetuar controle da **CONTRATADA**, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos materiais registrados;
- 7.1.2. Notificar a **CONTRATADA** para retirada da Ordem de Fornecimento/Carta Contrato;
- 7.1.3. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- 7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 7.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores possíveis alterações ocorridas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ao contratado será feito em até 10 (dez) dias, após o recebimento pelo **CRA-ES** da nota fiscal, que deverá ser discriminada com o quantitativo de materiais requisitados e efetivamente fornecidos pela **CONTRATADA**, no valor correspondente dos pedidos autorizados mediante emissão da Ordem de Fornecimento ou Carta Contrato. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de INSS e FGTS, vigentes.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. O **CRA-ES** poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações, devidas pela **CONTRATADA**.

8.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **CRA-ES**.

8.4. Nos preços estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais, municipais, inclusive uniformes se for o caso, transportes, e quaisquer outros custos que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

8.5. Nenhuma outra forma de remuneração será devida à **CONTRATADA**, seja a que título for além da estabelecida nesta cláusula.

8.6. Será suspenso o pagamento se:

8.6.1. No ato do atesto do recebimento do objeto, verificar-se que o mesmo não foi entregue de acordo com o proposto, aceito e contratado;

8.6.2. As notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

8.7. As despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da **CONTRATADA**.

8.8. O pagamento ficará condicionado à apresentação das certidões negativas de débito do FGTS e INSS pela empresa com preços registrados no ato da apresentação da nota fiscal de cobrança.

8.9. Os materiais requisitados por cada Unidade terão seu pagamento efetuado através do orçamento da Unidade requisitante do material.

8.10. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.12. O valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 007/2018 será a referência para a execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preço.

8.13. Será pago à CONTRATADA o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 007/2018, correspondente aos produtos fornecidos e/ou serviços executados no período, conforme as Autorizações de Fornecimento/ Carta Contrato expedidas, somente após a execução/entrega.

8.14. Nos valores apresentados já deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretos ou indiretos, bem como os respectivos tributos e encargos, e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes, a qualquer título, devendo os serviços não inclusos no preço ser prestados ao CRA-ES sem quaisquer ônus adicionais.

8.15. **CRA-ES** condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:

8.15.1. Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

8.15.2. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas com o CNPJ da sede/filial da **CONTRATADA** no município em que ocorrer a prestação dos serviços.

8.15.3. Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas em Ata de Registro de Preço.

8.15.4. Apresentação, **juntamente com as Notas Fiscais/Faturas**, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizado;
- d) Declaração de Regularidade com o Simples Nacional, para efeito de atendimento da IN 1234/12 da Receita Federal, caso a empresa **CONTRATADA** seja OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, conforme Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

8.16. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendentes quaisquer critérios exigidos nos subitens anteriores, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.17. Não sendo atendidos quaisquer critérios exigidos nos subitens acima, O CRA-ES comunicará à **CONTRATADA** para regularização e cancelamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8.18. Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja cancelada, os juros e multas resultantes da retenção dos impostos serão descontados do valor a ser pago à **CONTRATADA**.

8.19. O prazo para pagamento será contado a partir do pleno atendimento de todos os critérios exigidos nos subitens acima.

8.20. O prazo máximo para apresentação da Nota Fiscal e documentação exigida acima, será até o último dia do mês subsequente à prestação do serviço, sob a pena de multa diária, especificada nas penalidades contratuais, sem prejuízo da **CONTRATADA** manter as obrigações da Ata de Registro de Preço.

8.21. **O pagamento somente será efetuado por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA, da seguinte forma:**

- a) O **CRA-ES** efetua seus pagamentos nas datas de **15 ou 30 de cada mês**; portanto, a Nota Fiscal/Fatura, boleto bancário e demais certidões de quitação que forem recebidas e atestadas pelo fiscal do contrato até o dia 25 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 30 (trinta) do mês corrente, mas se recebidas até o dia 10 (dez) do mês seguinte, o pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) subsequente, salvo quando os dias 15 ou 30 caírem em sábados, domingos ou feriados, o compromisso ficará automaticamente antecipado para o dia útil anterior à data de pagamento.

8.22. O **CRA-ES** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente, caso a **CONTRATADA** não o faça, descontando do valor a ser pago à mesma.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da Administração:

9.1.1.1. Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na lei.

9.1.1.2. Quando a **CONTRATADA** não retirar a Ordem de Fornecimento/Carta Contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.1.2. Por iniciativa da **CONTRATADA**:

9.2. Mediante solicitação escrita, comprovando estar a **CONTRATADA** impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação local e no site do CRA-ES, considerando-se cancelado o preço registrado.

9.5. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CRA-ES, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

9.6. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o CRA-ES poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. No caso de cancelamento, o CRA-ES poderá convocar a 2ª empresa que teve seu preço registrado, para prestar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

10.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

10.1.2. A subcontratação, total ou parcial do objeto desta Ata, sem prévia autorização escrita do **CRA-ES**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução da Ata de Registro de Preços;

10.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o **CRA-ES** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

10.1.4. O desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução desta Ata de Registro de Preços;

10.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução desta Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Decretação de falência;

10.1.7. Dissolução da empresa;

10.1.8. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução desta Ata de Registro de Preço;

10.1.9. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta Ata de Registro de Preços; Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;

10.2. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao **CRA-ES**, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **CRA-ES**.

10.3. Ressalvados os casos de inadimplência que implique na rescisão contratual e na aplicação de penalidades,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

a Ata poderá ser rescindida, ainda, por vontade das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que disso não resultem prejuízos ao **CRA-ES**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da Ata de Registro de Preços ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

12.1. Os recursos financeiros para eventual aquisição de materiais gráficos e pagamento dos encargos resultantes desta Ata de Registro de Preço correrão conforme **saldo da conta 6.2.2.1.1.01.04.02.001.009 - Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação, 6.2.2.1.1.01.04.02.001.006 - Material de Copa e Cozinha e 6.2.2.1.1.01.04.02.001.008 - Gêneros de Alimentação**, respeitados os termos do Pregão Eletrônico nº 007/2018 e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste instrumento, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na legislação em vigor.

13.2. Além das penalidades previstas no “caput”, sem prejuízo das mesmas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa Moratória: No caso de atraso na entrega dos itens ou a prestação de serviços em desacordo com a proposta, ensejará multa moratória de 10% (dez por cento) para atraso na entrega ou entrega em desacordo com a contratação, sobre o valor da fatura dos meses da falta cometida, que poderá ser dedutível ao pagamento devido, ou pago mediante envio de Ofício de Notificação de Débito, cujo crédito em conta do licitador, deverá ocorrer em até 10 dias após o recebimento do Ofício, salvo nas hipóteses não imputáveis à vencedora, a juízo do comprador independentemente da resolução e aplicação de penalidades pelo comprador.

13.2.3. Rescisão unilateral da Ata, na hipótese de ocorrer:

a) O previsto no item 13.2.2;

b) A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso 13.2.2 e nos demais casos previstos na lei;

c) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.

13.3. Pela rescisão da Ata por iniciativa da **CONTRATADA** sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado dos preços registrados, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao **CRA-ES**;

13.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema **CRA-ES**, por prazo de até dois anos, além de inserir o nome no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.5. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente pelo do **CRA-ES**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

13.7. As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária da presente Ata de Registro de Preço será resolvida por arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96 e Regulamento próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza todos os seus efeitos legais, inclusive contra terceiros.

Vitória, xx de xxxxxx de 2018.

Adm. Hércules da Silva Falcão
Presidente do CRA-ES
CRA-ES 0058

Sr(a).
Representante legal da **CONTRATADA**
CPF nº

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: